

	FORMULÁRIO PADRÃO	Número: FP 310.07.15	Folha: 1/1
	RATEIO DE CRÉDITOS	Emissão: 24/02/22	Revisão: 23/07/24

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela Unidade Consumidora com geração n° _____, que esteja disponível para alocação nos termos da REN 1.000/21 da ANEEL e/ou da LEI 14.300 de 2022, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas conforme percentuais discriminados.

Razão Social Distribuidora	Cidade	N° UC	(%)
		Somatória	100,00%

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

a) A soma dos percentuais informados deve ser igual a 100% da energia excedente injetada na rede pela unidade consumidora com geração (A documentação será reprovada caso a somatória não for de 100%). Caso a unidade consumidora com geração também utilize energia excedente, o número de sua unidade deverá constar na relação acima, junto com as demais beneficiárias, cada qual com o seu respectivo percentual.

b) A Unidade Consumidora com geração de energia poderá receber e acumular créditos de energia, porém esses créditos não podem ser usados como excedentes para distribuição às demais beneficiárias.

c) Qualquer alteração nas unidades consumidoras cadastradas, seja troca de titularidade ou desligamento, o titular DEVE notificar pelo e-mail gd@certel.com.br e repassar quais serão os novos percentuais para as unidades consumidoras.

Em caso de Geração Compartilhada e os créditos tenham sido alocados em outra distribuidora(RGE), os mesmos não retornarão para unidade geradora (CERTTEL).

	FORMULÁRIO PADRÃO	Número: FP 310.07.15	Folha: 2/1
	RATEIO DE CRÉDITOS	Emissão: 24/02/22	Revisão: 23/07/24

d) As informações aqui fornecidas serão cadastradas e somente alteradas mediante a envio de novo formulário pelo titular da unidade consumidora, ou um terceiro possuindo uma procuração, pelo e-mail gd@certel.com.br

e) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionados a unidade consumidora com geração, acima identificada.

f) Para a efetivação do presente pedido, todas as unidades consumidoras deverão estar cadastradas sobre a mesma titularidade (mesmo CPF/CNPJ) da unidade titular com geração.

Em caso de Geração Compartilhada, deve ser enviado comprovação da reunião de consumidores anexo a este documento.

g) Assim que o titular solicitar alterações nos percentuais ou cadastrar novas unidades a serem beneficiadas com os créditos da unidade geradora, a cooperativa possui um prazo legal segundo a REN 1.000/21 da ANEEL e/ ou a LEI 14.300 de 2022, de 30 dias para realizar as modificações.
